



Governador do Rio contesta no STF distribuição de royalties de petróleo

16/11/2010

O governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, foi ao Supremo Tribunal Federal para pedir que a lei federal que permite à União ceder onerosamente à Petrobras as atividades de pesquisa e lavra de petróleo seja interpretada conforme a Constituição Federal. O governador ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade, com pedido de liminar, com a alegação de que o texto da lei, na forma em que está, pode causar um impacto bilionário para a economia do estado do Rio de Janeiro. Sustentou que o prejuízo pode comprometer a oferta de serviços públicos, de implementação de infraestrutura e a geração de empregos no estado.

Segundo ele, a Lei 12.276 foi promulgada no dia 30 de junho deste ano permitindo que a Petrobras, dispensada de licitação, exerça as atividades de pesquisa de lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos em áreas não concedidas do pré-sal até o volume de 5 bilhões de barris.

Sérgio Cabral argumentou que a cessão onerosa feita pela União à Petrobras “foi parte da operação de capitalização da Petrobras, que se anunciou como urgente e imperativa ao argumento de que o nível de endividamento alcançado pela estatal (34%) aproximava-se do teto fixado pela própria companhia (35%)”. Alegou, ainda, que a União, que é acionista da Petrobras, não precisaria desembolsar recursos para promover a capitalização de companhia.

Para o governador, não há definição sobre quais áreas não concedidas do pré-sal incidiria a cessão onerosa à Petrobras, como determina o artigo 2º, inciso I, da Lei 12.276/2010. O dispositivo afirma que a identificação e delimitação geográfica das respectivas áreas serão feitas por meio de livre negociação contratual entre a empresa e a União.

Sustentou, ainda, que não houve debate com estados e municípios produtores sobre as áreas a serem exploradas e que os prefeitos e governadores não tiveram conhecimento da medida. “A área do pré-sal cuja exploração foi transferida, sem licitação, à Petrobras abrange nada menos que sete blocos, situados quase que inteiramente no território do estado do Rio de Janeiro”.

O governador do Rio pediu a concessão de liminar para assegurar a interpretação do artigo 5º da lei conforme o texto constitucional, de forma que o estado continue a receber os *royalties* com base na Lei do Petróleo, e não na nova legislação.

A intenção é garantir ao estado e aos municípios produtores todas as compensações financeiras, chamadas de participação especial, previstas na Lei Geral do Petróleo, e que não tenham sido expressamente afastadas pelo mencionado dispositivo legal. No mérito, pediu que o estado não seja excluído, a partir da atual interpretação da lei, da distribuição dos *royalties*, conforme a Lei do Petróleo (9.478/97). O relator do caso é o ministro Gilmar Mendes. *Com informações da Assessoria de Imprensa do Supremo*

[ADI 4.492](#)

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2010-nov-16/governador-rio-contesta-stf-distribuicao-royalties-petroleo/>